

## INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT

## Ata de Registro de Preços 54/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	158144-INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	MARCIANO DE OLIVEIRA	12/12/2025 14:04 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23193001225202525

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23188.002869.2025-18 - UASG: 158144

## Ata de Registro de Preços nº 90040/2025

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), CAMPUS CONFRESA com sede no(a) Av. Vilmar Fernandes, 300, Santa Luzia, CEP: 78652-000, na cidade de Confresa/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0007-46, em função delegada aos diretores gerais via regulamento do programa Licita IFMT, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral do Campus Confresa, Srº **Agnaldo Goncalves Borges Junior**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.688, de 22 de *abril* de 2025, publicada no *DOU* de 23 de *abril* de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2584850, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90040/2025, publicada no *DOU* de 07/11/2025, processo administrativo n.º 23188.002869.2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **CAB Indústria de Confecções LTDA, CNPJ: 56.136.834/0001-83, Rua João Antônio Parra Sanches, 307, Jardim Espanha, Apucarana – PR, CEP: 86802-025, 43 3033-7571, E-mail: licitacao.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta de uniforme adulto - Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior, com tratamento antipilling, gramatura 185 g/m <sup>2</sup> ; - Tecidos lavados previamente para não apresentar desbotamento ou encolhimento; - Tecido na cor branca; - Gola "O" na cor branca; - Mangas na cor branca com estampas em silkscreen (serigrafia), espessura 3 cm, que deverá ser impressa acima da costura, de acordo com a cor e o modelo indicado na arte; - Marca IFMT (formato horizontal) estampada na frente na medida de 7 X 1,95cm e nas costas (vertical) na medida de 13x8,4 cm. - Nas laterais apresenta um faixa triangular de tecido consturado na camiseta, na cor verde, de acordo com a cor especificada pelo Departamento de Comunicação Social (Decom), com base de 25 cm (tamanho P) e deverá ser adaptada nos outros tamanhos, para manter a proporção do modelo. - As estampas devem ser prensadas em silkscreen (serigrafia) de acordo com a paleta de cores especificada na arte. - Tamanhos: diversos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG) a ser especificado na Ordem de Serviço. Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte. Apresentar amostra da camiseta a ser enviada pelos correios ou transportadora antes da confecção, para aprovação pela comissão.	630242	UND	28.825	R\$13,48	R\$388.561,00
2	Uniformes de Educação Física - Camiseta esportiva, sem manga; - Confeccionada em tecido sintético leve, elástico e de secagem rápida, na cor branca, antialérgico, antibacteriano, gramatura mínima de 160 gr/m <sup>2</sup> e com proteção 20 UV ou especificação superior; - detalhes em verde estampados com sublimação na faixa lateral em formato triangular de base de 25cm, de acordo com a arte encaminhada pelo Decom/IFMT. - Estampa da manga em sublimação verde (cor especificada na arte), altura: 2,5 cm e na largura do bolso (padrão). - Gola "O" mesmo material do tecido da camiseta na cor branca. - Viés, barra e gola com costura dupla; - Marca IF Mato Grosso estampada em sublimação na frente (logo horizontal) - medidas de 7x 1,95 - e nas costas (logo vertical), medidas de 13x8,4cm de altura; - Todas as estampas devem ser impressas em sublimação de acordo com as cores especificadas na arte. - Tamanhos: diversos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG) a ser especificado na Ordem de	627053	UND	10.280	R\$18,00	R\$185.040,00

	Serviço. Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte.					
11	<p>JALECO UNISSEX (verificar descrição) - Tecido brim 100% algodão, na cor branca ou cor a definir pelo solicitante, gramatura de 220 gr/m2 (com variação +- 5%). - Três bolsos, com a seguinte distribuição: dois (2) na parte inferior pareados, sendo que o bolso esquerdo deve ser estampado com padronagem de 2,5 cm de largura em serigrafia (1 cor), e um (1) na parte superior esquerda. - A altura do bolso superior deverá estar alinhada ao primeiro botão. - A altura dos bolsos inferiores deverá estar alinhada com o quarto botão. - Mangas compridas. Fechamento das mangas com velcro. Quanto ao fechamento, este deve ser realizado com uma tira solta e o outro lado fixo à manga. - As mangas devem ter costura dupla rebatida (cavas/ombro) com gola tradicional; - O fechamento frontal deve ser com botões de 20mm de quatro furos (Modelo imitando madre pérola / Acrílico ou poliéster.), com casas no tamanho de 22mm no sentido vertical com, no mínimo, cinco botões, sendo o espaçamento entrebotões de 7cm, cada; - O abotoamento deve ser limpo, para isso a casa deve ser pespontada; - Apresentar fenda atrás de 28cm; - A logo vertical do IFMT deve ser em bordado digital (3 cores), de tamanho 8x5,5cm, no bolso superior esquerdo (com a identificação do nome do Campus será fornecida pela solicitante no momento do envio da logomarca); - A Logomarca deverá estar a 3cm da boca do bolso. Os jalecos terão o cinto falso da parte de trás preso. - Ideal para quem trabalha em laboratório químico e/ou produtos inflamáveis; - Referências de tamanho e cores da logo institucional, com base no Manual de Aplicação da Marca IF; - Tamanho da logomarca Institucional horizontal: FRENTE: 8x5,5 cm; - Cores da logomarca institucional: deverão seguir as normas do Manual de Aplicação da Marca IF; - Tamanhos a serem solicitados: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e EG, de acordo com as necessidades. - As medidas deverão seguir a Norma ABNTNBR 16060 de referenciais de medidas do corpo humano. - Será solicitado amostra pelo requisitante na aquisição (ordem de serviço): O fornecedor apresentará amostras de todos os tamanhos solicitados, deste item, com a logomarca bordada, conforme arte enviada pelo solicitante, para análise e aprovação da Comissão designada para tal fim. - A Logomarca /arte será fornecida pelo Decom/IFMT; - O espaçamento nas laterais do bolso deve ser feito de forma que fique centralizado em relação aos</p>	610042	Unidade	3695	R\$54,00	R\$199.530,00

	botões e à costura das mangas. - Os jalecos deverão ser pré-lavados. - O recorte das costas deverá ser vertical. - Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta produção do modelo e aplicação das marcas.					
12	Boné Personalizado - Material: 100% poliéster; - Tamanho: Com ajustes; - Forro interno (acochoado) na frente para conforto e melhor estrutura do boné; - personalização em sublimação ou melhor técnica de personalização, de acordo com a arte; - Logo vertical do IF Mato Grosso (com indicação do campus), estampado na frente na medida de 8x5,5cm com impressão em sublimação ou técnica de personalização superior; - Botão forrado; - Fecho traseiro para ajuste em tecido, com fivela de metal; - Aba curva na cor verde, de acordo com a especificação da cor enviado pelo IFMT; - Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual para aplicação da Arte	628838	UND	6.790	R\$ 9,00	R\$ 61.110,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Reitoria, localizado na Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-400.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles listados no item 5.4 do Termo de referência. que seguem:

3.2.1. IFMT - Campus Avançado Diamantino (UASG: 158144) - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, KM 02 - Diamantino/MT- CEP: 78.400-000;

3.2.2. IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG: 158144) - Rua Linha Páscoa, Lote 471 - Zona Rural - Guarantã do Norte/MT - CEP: 78.520-000;

3.2.3. IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG: 158144) - Av. Universitária, 1.600 - Parque das Emas III - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78.455-000;

3.2.4. IFMT - Campus Avançado Sinop (UASG: 158144) - Rua das Avencas, 2377 - Setor Comercial, Centro - Sinop/MT - CEP: 78.550-178;

3.2.5. IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra (UASG: 158144) - Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra/MT - CEP: 78.302-116;

3.2.6. IFMT - Campus Alta Floresta (UASG: 158972) - Rodovia MT 208, S/N - Lote 143-A - Caixa Postal 148 - Loteamento Aquarela - Hamoa - Alta Floresta - CEP: 78.580-000;

3.2.7. IFMT - Campus Barra do Garças (UASG: 158497) - Rua José Maurício Zampa (Estrada de acesso a BR-158), S/N - BR070, Barra do Garças/MT - CEP: 78.605-099;

3.2.8. IFMT - Campus Bela Vista (UASG: 158494) - Av. Juliano da Costa Marques, S/N - Bela Vista - Cuiabá/MT - CEP: 78.050- 560;

3.2.9. IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo (UASG: 158334) - Av. Europa, nº 3.000, Vila Real/Distrito Industrial - Cáceres/MT - CEP: 78.201-382;

3.2.10. IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva (UASG: 158333) - Rua Zulmira Canavarros, nº 95 - Centro - Cuiabá /MT - CEP: 78.005-200;

3.2.11. IFMT - Campus Confresa (UASG: 158496) - Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Bairro Setor Santa Luzia - Confresa/MT -CEP: 78.652-000;

3.2.12. IFMT - Campus Campo Novo do Parecis (UASG: 158492) - Rod. MT 235, Km 12 - S/N - Zona Rural - Campo Novo do Parecis - CEP: 78.360-000;

3.2.13. IFMT - Campus Juína (UASG: 158493) - Linha J, Quadra 8, S/N, Setor Chácaras - Juína/MT - CEP: 78.320-000; IFMT - Campus Primavera do Leste (UASG: 158970) - Av. Dom Aquino, 1.500 - Parque Eldorado - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000;

3.2.14. IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste (UASG: 158495) - Rod. MT 473, S/N (saída para Vila Matão) - Morada da Serra - Pontes e Lacerda/MT - CEP: 78.250-000;

3.2.15. IFMT - Campus Rondonópolis (UASG: 158498) - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 - Vila Mineira - Rondonópolis/MT - CEP: 78.721-520;

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

*5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Confresa / MT, 12 de dezembro de 2025.

Assinaturas

--	--

**Agnaldo Gonçalves Borges Junior**

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1.688/SRDA/GAB/RTR, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**Cleuza Ardigo Braga**

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AGNALDO GONCALVES BORGES JUNIOR**

Autoridade competente